



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.559/2012

Dá denominação a logradouro público.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Passa a denominar-se **RUA MARIA DE SOUZA LAMIM**, conforme croqui anexo, a atual rua sem denominação, situada no Distrito do Valão Quente, neste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e OI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga-MG, 26 de dezembro de 2012.


José Isaias Masiêro
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
Em... 26 / 12 / 2012


Roberta Faria Pereira
Chefe de Gabinete